



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2018

MÊS: MAIO

DECRETO Nº 1305/2018

de 30 de maio de 2018.

Dispõe sobre o uso e ocupação de espaços públicos para fins de exercício de atividades que visam exploração econômica na Praça da Matriz, mediante o instrumento de permissão e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar utilidade aos novos quiosques construídos na Praça Padre João;

CONSIDERANDO ser de conhecimento público e notório que antes da reforma realizada na Praça Padre João já havia pessoas que comercializavam comidas e bebidas naquele local há muitos anos;

CONSIDERANDO serem aquelas pessoas as mais adequadas a ocuparem o espaço reformado, bem como, ser o critério cronológico de ocupação o mais adequado a ser aplicado na escolha dos interessados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o uso e ocupação dos quatro quiosques construídos na Praça Padre João (Praça da Matriz) para fins de exploração econômica, mediante os instrumentos de permissão de uso, de modo precário, gratuito e por tempo indeterminado.

Art. 2º - Serão contemplados, prioritariamente, no instrumento de permissão de uso aqueles que já exerciam comércio ambulante, de forma habitual e permanente, no espaço que foi destinado à construção dos quiosques, sendo utilizado, para tanto, o critério cronológico de escolha e classificação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2018

MÊS: MAIO

§ 1º - O critério cronológico será analisado a partir do cadastro realizado pelo Conselho Municipal de Turismo com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Turismo, para este fim.

§ 2º - Havendo empate entre aqueles que atenderem aos requisitos contidos no *caput* deste artigo, deverá ser realizado o sorteio entre eles, para fins de desempate.

§ 3º - Deverá ser elaborada e publicada uma lista de classificação dos participantes, contendo, inclusive, o nome daqueles que não foram inicialmente contemplados, para fins de composição de lista de espera.

Art. 3º - A área pública objeto da presente permissão de uso será utilizada conforme as condições estabelecidas pelo Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município e formalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se os permissionários ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4º - Em caso de revogação da permissão, ocasionada pelo descumprimento das cláusulas presentes no Termo de Permissão, o quiosque disponível será outorgado para a próxima pessoa física da lista de espera a que se refere o §3º do art. 2º.

Parágrafo único. No caso de todos os classificados nos moldes dos artigos anteriores descumprirem as condições contidas no termo de permissão de uso, ocasionando a revogação da mesma, a escolha dos novos ocupantes deverá ser realizada mediante processo seletivo simplificado, cujo critério de escolha seja objetivo e em consonância com o interesse público pretendido.

Art. 5º - A gestão e a fiscalização dos Termos de Permissão de uso ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Mamanguape-PB, em 30 de maio de 2018.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional